



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3033 /2008.

Autoriza Concessão de Direito Real de Uso
ao MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO RIO DE JANEIRO.


Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 5.000,00 m²
(cinco mil metros quadrados) ao MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o
artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos – construção da
Delegacia da Polícia Federal de Macaé, no prazo de até 10(dez) anos, sob pena
de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO isento de
pagamento de taxas/tarifas, de competência municipal, que incidam ou venham a
incidir, sobre a construção das dependências físicas da Polícia Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	<u>0 Debate</u>
Edição N.º	<u>6434</u>
Data	<u>22/01/08</u> pág. <u>12</u>
	<u>Rhams</u> SERVIDOR